

LEI MUNICIPAL Nº 5141
PROJETO DE LEI Nº 5632

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4969, DE 16/05/2023 QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES EXERCIDAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados o artigo 1º e os incisos I e IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.969 de 16.05.23 que “Institui a gratificação para desempenho de funções exercidas no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal as gratificações financeiras para o desempenho das funções administrativas e legislativas, de acordo com a Resolução 1117 de 29.04.2024, a Resolução nº 941 de 15 de dezembro de 2016 e a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Art. 2º

I - R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para desempenho das funções de Controlador Interno e para os coordenadores das Coordenadorias de Assessoria Legislativa, de Planejamento e Gestão de Compras e Patrimônio, e de Administração e Finanças;

IV - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para o desempenho das funções de Pregoeiro e de Subcoordenador da Subcoordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal